



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA N° 30/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO
INTERNO,

Considerando o requerimento nº 82/2022;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias a licença para tratamento de saúde da servidora Isabel Cristina Iubel, matrícula 1431, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08/09/2022.

Art. 2º A licença a que se refere o art. 1º poderá ser interrompida caso hajam os esclarecimentos necessários pela Junta Médica Oficial em relação ao laudo pericial, protocolado nesta Casa sob nº 1131/2021, de 10/12/2021, devendo a servidora, então, apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 19 de setembro de 2022.

Fabricio Duarte Holovka
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 30/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento nº 82/2022;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias a licença para tratamento de saúde da servidora Isabel Cristina Iubel, matrícula 1431, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08/09/2022.

Art. 2º A licença a que se refere o art. 1º poderá ser interrompida caso hajamos esclarecimentos necessários pela Junta Médica Oficial em relação ao laudo pericial, protocolado nesta Casa sob nº 1131/2021, de 10/12/2021, devendo a servidora, então, apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 19 de setembro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:00AF264E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2022. Edição 2609
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>